

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 20/12/88

Lagarto, 20/12/88

[Assinatura]
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 151,

do livro 03/86

Lagarto, 20 de dezembro de 1988

[Assinatura]

Funcionário (a)

LEI Nº 045/88

de 20 de dezembro de 1988

CRIA E DENOMINA UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso II, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO, que desde o ano de 1975, vem funcionando regularmente no antigo prédio da Escola Rural do Brejo, no Povoado do mesmo nome, neste município, uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, que após ter sido dado busca nos livros de atos da municipalidade, constatou-se a não existência de qualquer ato autorizando a criação da Escola.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e denominada de Escola Municipal MARCO MACHADO DE ALMEIDA, a Unidade Escolar situada no Povoado Brejo, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos legais retroativos ao ano de hum mil novecentos e setenta e cinco.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, aos vinte dias do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.

[Assinatura]
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
PAULO ANDRADE PRATA
Sec. Mun. da Educação, Cultura
e Turismo

[Assinatura]
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
Sec. Mun. da Administração